JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Yayeko Kanesiro Toyoshima, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2.020, 3.931, de 23 de março de 2.020 e 4.034, de 1º de janeiro de 2021, 4.072, de 10 de março de 2.021, 4.073, de 11 de março de 2.021 e 4.076, de 16 de março de 2021, que adota medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo e da necessidade de enfrentamento da crise sanitária, a mais importante pandemia da história mundial recente, com significativo impacto na economia, na saúde pública e na saúde mental de toda a sociedade, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

Neste sentido, considerando a nova técnica para a Ventilação Não-Invasiva e Cânula Nasal de Alto Fluxo no tratamento da insuficiência respiratória aguda na Covid-19, que objetiva tratar a Insuficiência Respiratória Hipoxêmica, com alguns efeitos fisiológicos adicionais observados, como: a redução de espaço morto, redução da frequência respiratória e consequente diminuição do trabalho respiratório e, comparada à oxigenoterapia convencional, em casos de insuficiência respiratória hipoxêmica, o sistema de alto fluxo está associado à diminuição do risco de intubação e subsequente e redução da necessidade de internação em UTI.

Com o avanço da pandemia e a escassez de insumos, torna-se indispensável, neste momento de elevada procura por leito de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, que extrapolou, inclusive, a capacidade do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Monte Alto, a aquisição de sistema de alto fluxo, cânula nasal e kit respiratório descartável, para fins de evitar a internação de pacientes em UTI.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição do aparelho a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade.

II – Razão das escolhas dos fornecedores:

Acostadas nos autos do processo, realizamos pesquisas de mercado com empresas com estoque suficiente para a pronta entrega.

A fornecedora será empresa Medsystem Equipamentos Médicos Eireli EPP, valor total de R$ 54.214,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e catorze reais), pois ofertou o menor preço para o fornecimento do equipamento e dos materiais.

III – Justificativa do preço:

O equipamento e os materiais serão adquiridos da empresa que ofereceu os menores preços, dentre aquelas que ofertaram cotações e se dispuseram a entrega-los de forma imediata.

Assim justificada a compra direta do sistema de alto fluxo, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a analise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 19 de março de 2.021.

Yayeko Kanesiro Toyoshima
Secretária da Saúde